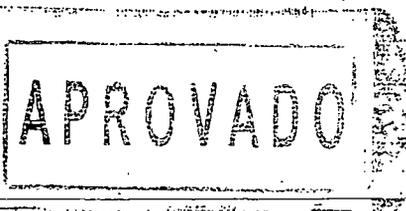




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_



PROTOCOLO ----- N.º 6473/2016

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2016

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>02/11/2016</u>	DATA DA LEITURA: <u>01/12/2016</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

### COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/12/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>01/12/16</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

### TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>06/12/2016</u> - / / /20	/ / /20
DISCUSSÃO: 1º EM <u>06/12/16</u> - 2º EM / / /	DIS/SUPLEM. EM / / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / / A / / /	REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / / A / / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE / / / A / / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM <u>06/12/16</u> - 2º EM / / /	VOT/SUPLEM. EM / / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / /	DEVOL. EM / / / VOTADA EM / / /
PROP. RETIRADA EM: / / / -	PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	REJEITADO EM / / /20 ARQUIVADA EM <u>07/12/2016</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>06/12/2016</u>	DESARQUIVADA EM / / /20



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016.**

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES  
E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º**- Fica concedido abono para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada servidor.

**Art. 2º** Fica concedido abono para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

**Art. 3º** O abono de que trata a presente resolução se refere aos serviços prestados no exercício de 2016 e o seu pagamento será feito no mês de janeiro de 2017, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 4º** O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho, no exercício de 2016.

**Art. 5º** O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

**Art. 6º** A servidora do Poder Executivo colocada à disposição do Poder Legislativo fará jus ao abono de que trata a presente resolução.

**Art. 7º** Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2017, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 22 de novembro de 2016.

  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

  
**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Primeiro Secretário

  
**DINNER PINON**  
Segundo Secretário



**MENSAGEM.**

**REF.:** Projeto de Resolução nº 002/2016, que concede abono salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados e aos Estagiários e Contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros visa conceder um abono no mês de janeiro de 2017 aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

A proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários do Poder Legislativo, se dá pelo motivo que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono. O abono será concedido no mês de janeiro de 2017 devido ao fato de estarmos em ano de eleição.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos.

Estamos certos de que, os Eminentes Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão por unanimidade o presente Projeto de Resolução, como redigido.

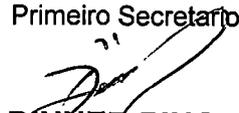
Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 22 de novembro de 2016.

  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA**

Primeiro Secretário

  
**DINNER PINON**

Segundo Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º SEMESTRE DE 2016 - JULHO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>862.383,83</b>	
Pessoal Ativo	862.383,83	
Pessoal Inativos e Pensionista		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>862.383,83</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.328.057,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	862.383,83	3,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.796.834,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.006.992,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.217.151,14	54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Camara Municipal De Conceicao Do Castelo, Emissão: 25/11/2016 , às 08:43:17

CLEONE JOSE LORDELO BATISTA  
PRESIDENTE

MARIZE VARGAS MARETTO  
CONTADORA



## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2016.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.

### RELATÓRIO:

A Mesa Diretora apresentou ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Resolução n.º 002/2016, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 01/12/2016 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LUCIO ZANÃO**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram para análise e votação o Projeto de Resolução acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono aos Servidores Efetivos, Comissionados e colocado à disposição do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

O abono se refere aos serviços prestados no exercício de 2016 e o seu pagamento será feito no mês de janeiro de 2017, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho, no exercício de 2016.

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Legislativo Municipal a iniciativa é da Câmara, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto a remuneração desses servidores. Após observar no órgão contábil constatamos que já foi sancionado a Lei Orçamentária de 2017, portanto já há dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Segundo a justificativa dos autores do presente Projeto de Resolução, a proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos, Comissionados, cedido, Contratados e Estagiários do Poder Legislativo, se dá pelo motivo que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono. O abono será concedido no mês de janeiro de 2017 devido ao fato de estarmos em ano de eleição.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos, apenas 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento).

A matéria encontra-se dentro dos limites de despesas com pessoal, contidos na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Resolução conforme foi redigido.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

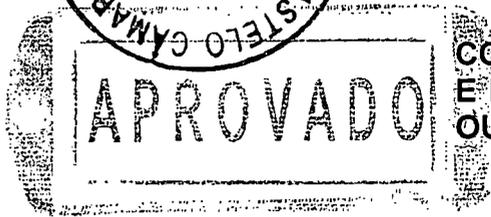


Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 02 de dezembro de 2016.

- DOMINGOS LUCIO ZANÃO** - .....RELATOR
- AUGUSTO SOARES** - ..... COM O RELATOR
- ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA** - ..... COM O RELATOR
- DINNER PINON**-.....COM O RELATOR
- HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**-..... COM O RELATOR
- MARIO CARLOS AMBROSIM** -.....COM O RELATOR
- SAULO MARETO** -.....COM O RELATOR
- VALBER DE VARGAS FERREIRA** -.....COM O RELATOR



## **RESOLUÇÃO Nº 102/2016.**



**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º**- Fica concedido abono para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Servidor.

**Art. 2º** Fica concedido abono para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada.

**Art. 3º** O abono de que trata a presente resolução se refere aos serviços prestados no exercício de 2016 e o seu pagamento será feito no mês de janeiro de 2017, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 4º** O pagamento do abono será proporcional ao tempo de serviço quando o servidor ou estagiário contar com período inferior a 12 (doze) meses de trabalho, no exercício de 2016.

**Art. 5º** O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

**Art. 6º** A servidora do Poder Executivo colocada à disposição do Poder Legislativo fará jus ao abono de que trata a presente resolução.

**Art. 7º** Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2017, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 07 de dezembro de 2016.

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA**  
Primeiro Secretário

**DINNER PINON**  
Segundo Secretário



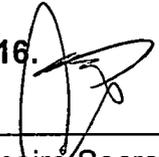
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **6473**  
Protocolado em 22/11/2016.  
Respondido em 06/12/2016.

Ofício nº 000/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 06/12/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 06/12/2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**À PROMULGAÇÃO**

Sala das Sessões, 06/12/2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.